



Edital n° 1/2021, de 13 de janeiro de 2021

RELEMBRANDO que o Instituto Brasileiro de Direito do Mar (IBDMAR) existe para reunir todos os interessados em estudar o Direito do Mar, visando contribuir para o seu desenvolvimento no Brasil;

RELEMBRANDO que o IBDMAR deve fomentar continuamente estudos acadêmicos, grupos de pesquisa, atividades de extensão, eventos e obras relativas ao Direito do Mar;

CONSIDERANDO terem estado vinculados ao IBDMAR, nos termos da Portaria n° 1/2019, de 28 de junho de 2019, e da Portaria n° 5/2020, de 20 de julho de 2020, colunistas voluntários, cuja atribuição era a produção e publicação no site oficial do IBDMAR (www.ibdmar.org) de textos sobre temas de Direito do Mar;

CONSIDERANDO ter chegado ao fim o mandato dos referidos colunistas do IBDMAR em 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade das atividades do IBDMAR, que se aplica à publicação de textos dos colunistas em seu site oficial;

o Presidente do IBDMAR, no exercício de suas funções estatutárias, torna público o **processo seletivo de colunistas voluntários** do IBDMAR, conforme as seguintes disposições.

Art. 1º Este Edital tem por finalidade fazer o chamamento público de **mestres, doutorandos e doutores** em Direito, Relações Internacionais ou áreas afins ao Direito do Mar para apresentação de candidatura à função de colunista do IBDMAR.

Art. 2º Ofertam-se **8 (oito)** vagas de colunista do IBDMAR.

Art. 3º O candidato deverá enviar um e-mail para contato@ibdmar.org com o assunto "COLUNISTA DO IBDMAR", até **22 de janeiro de 2021**. No corpo da mensagem, o candidato deverá inserir as seguintes informações:

I - descrição resumida da sua trajetória acadêmica, indicando o título acadêmico que possui;

II - atalho para o seu currículo lattes;

III - apresentação, em um parágrafo, das motivações da candidatura;

IV - declaração de que concorda com as condições previstas neste edital.

Art. 4º O período de exercício da função de colunista do IBDMAR inicia-se na data da publicação do resultado deste processo seletivo e encerra-se em **31 de dezembro de 2021**, quando será organizada nova seleção de colunistas para um novo mandato de um ano, sendo possível a recandidatura dos atuais colunistas, exceto em caso de abandono ou destituição, previstos no artigo 9º *infra*.

Art. 5º Os colunistas terão a função de colaborar com os membros da Diretoria e os estagiários do IBDMAR na manutenção e atualização do seu site oficial (www.ibdmар.org), devendo produzir mensalmente, no mínimo, um texto relacionado com o Direito do Mar para ser ali publicado.

Art. 6º Os textos produzidos mensalmente pelos colunistas deverão ser redigidos em português e inglês, tendo em vista o processo em curso de internacionalização do IBDMAR.

Art. 7º Os colunistas terão autonomia para a definição do tema, redação e publicação da coluna no site oficial, responsabilizando-se individualmente por seu conteúdo.

§ 1º A autotomia garantida aos colunistas é compatível com o trabalho feito pela Editora de Colunistas do IBDMAR, que tem a função de lhes dar apoio e assistência, coordenando o ritmo de publicação de colunas.

Art. 8º Toda coluna produzida pelos colunistas será considerada trabalho voluntário e poderá ser incluída pelo autor no seu currículo como produção técnica.

Art. 9º Os colunistas poderão ser convidados, conforme sua disponibilidade e interesse, para auxiliar o IBDMAR em seus eventos e outros projetos, especialmente no V Congresso do IBDMAR e na *III ITLOS Moot Court Competition*, que acontecerão durante a “Semana de Direito do Mar”, entre 08 e 12 de novembro de 2021.

Art. 10. Em caso de abandono, renúncia ou destituição de colunista, em virtude de violação do disposto nos artigos 5º e 6º *supra* ou de prática de ato incompatível com as finalidades do IBDMAR, far-se-á imediatamente chamamento público para o preenchimento da vaga.

Publique-se.

Salvador, 13 de janeiro de 2021.

TIAGO VINICIUS ZANELLA
André de Paiva Toledo
Leonardo de Camargo Subtil